



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.619

De 15 de janeiro de 2026.

Autoria: Vereador Moisés do “Meninas Bar”

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 16 / 02 / 2026

José Farias
VISTO

**INSTITUI A CAMPANHA DE
INFORMAÇÃO SOBRE O
AUTOEXAME DE CÂNCER DE
MAMA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Informação sobre o Autoexame de Câncer de Mama, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em consonância com a campanha Outubro Rosa.

Art. 2º A campanha tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da detecção precoce do câncer de mama;

II – incentivar a prática do autoexame entre as mulheres do município;

III – informar sobre os sinais e sintomas do câncer de mama e a importância de buscar orientação médica;

IV – VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica autorizada a realização de palestras, workshops e outras atividades educativas durante o mês de outubro, visando alcançar o maior número de mulheres possível.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino